

de competências subdelegadas, e de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º e nas alíneas e) e f) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e do parágrafo 2 do artigo 97.º do Regulamento de Transporte em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, foi autorizada a alteração do percurso da carreira provisória de serviço público de passageiros com o Alvará n.º 7531 (Marquês de Pombal-Portela) da Carris — Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 101-103, 1300-472 Lisboa, passando a concessão a designar-se «722 Praça de Londres-Portela».

16 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Farias Martins*.

306257034

Aviso n.º 10208/2012**Alteração de percurso de carreira**

Por despacho de 9 de julho de 2012, do Presidente do Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa, no âmbito de competências subdelegadas, e de acordo com o n.º 2 do artigo 2.º e nas alíneas e) e f) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e do parágrafo 2 do artigo 97.º do Regulamento de Transporte em Automóveis, aprovado pelo Decreto n.º 37272, de 31 de dezembro de 1948, foi autorizada a alteração do percurso da carreira provisória de serviço público de passageiros com o Alvará n.º 5595 (Amoreiras — Portela) da Carris — Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 101 — 103, 1300-472 Lisboa, passando a concessão a designar-se “783 Amoreiras — Portela/Prior Velho”.

16 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Germano Farias Martins*.

306257001

Direção Regional da Economia do Norte**Édito n.º 427/2012**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria do município de Vieira do Minho e na Direção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “Diário da República”, o projeto apresentado por EDP Distribuição — Energia, SA, Direção de Projeto e Construção, para o estabelecimento da LN Mista a 15 KV, SE Caniçada — Gerês (1.º troço), nas freguesias de Caniçada e Ventosa, concelho de Vieira do Minho, a que se refere o Processo n.º EPU/36669.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Direção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2012-07-17. — A Diretora de Serviços de Energia, *Georgina Maria de Campos Corujeira*.

306272538

Instituto Português da Qualidade, I. P.**Despacho n.º 10186/2012****Aprovação de Modelo n.º 245.71.12.3.15**

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 977/2009 de 1 de setembro, aprovo o sonómetro da marca 01dB, modelo DUO, fabricado por 01dB-Metravib, 200 Chemin des Ormeaux, 69578 Limonest FRANCE, e requerido pela firma MRA Instrumentação, S. A., com sede no Taguspark, Edifício Ciência II, 1-B 2740-120 Porto Salvo, Portugal.

1 — Descrição sumária. — O DUO é um sonómetro integrador de classe de exatidão I, de acordo com o estabelecido na Recomendação Internacional n.º 88 da Organização Internacional da metrologia Legal e na norma EN 61672.

2 — Constituição.

2.1 — Sonómetro:

Marca: 01dB;
Modelo: DUO;
Microfone: G.R.A.S. 40CD;

2.2 — Calibrador:

Marca: Rion;
Modelo: NC-74

3 — Características metrológicas.

3.1 — Sonómetro:

Classe de exatidão: I;
Resolução: 0,1 dB;
Resposta temporal RMS — Lenta (slow), Rápida (Fast), Impulsional (impulse);

Ponderação em frequência dos detetores temporais RMS malhas A, B, C, Z e Pico malha C;

Nível máximo de pico, malha C — 140 dB;

Nível de ruído (inclui ruído elétrico e do microfone):

Ponderação em frequência A — 16,1 dB c/ microfone 40CD;

3.1.1 — Condições de Referência:

Direção de referência — 0.º ou 90.º;

Nível de pressão sonora de Referência: 94 dB, SPL ref. 20µPa;

Frequência de referência: 1000 Hz;

Gama de medição de referência: (20 a 137) dB;

Gama de medição linear:

Ponderação em frequência A: (20 a 137) dB c/ microfone 40CD;

Ponderação em frequência B: (20 a 137) dB c/ microfone 40CD;

Ponderação em frequência C: (25 a 137) dB c/ microfone 40CD;

Ponderação em frequência Z: (30 a 137) dB c/ microfone 40CD;

Nível de pico: 140dB;

3.1.2 — Condições ambientais de funcionamento:

Temperatura de funcionamento: (-10 a +50)°C;

Humidade relativa: 90 % (não condensado);

3.2 — Microfone:

Microfone G.R.A.S. 40CD polarizado de ½ polegada de diâmetro;

Sensibilidade típica: 50mV/Pa;

Capacidade típica: 17pF;

Direção de referência — 0.º ou 90.º;

3.3 — Calibrador:

Classe de exatidão: I;

Frequência nominal: 1000 Hz;

Pressão de nível sonoro: 94 dB, SPL ref. 20µPa;

Condições ambientais para operação: (10 a 50)°C; (10 a 90) %; (65 a 108) kPa

Compensação da pressão atmosférica: automática.

4 — Inscrições. — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador;

Marca e modelo;

Ano e número de fabrico;

Gama de medição e classe de precisão.

5 — Marcações. — Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



6 — Selagem. — Os instrumentos serão selados por etiquetas auto-colantes destrutíveis, de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este despacho.

7 — Validade. — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.